



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0482.9/2019

“Institui o Programa Jovem Agricultor, no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Autora: Deputada Luciane Carminatti

Relator: Deputado Moacir Sopesa

I – RELATÓRIO

Com amparo regimental, fui designado às fls.17, no âmbito da Comissão de trabalho, Administração e Serviço Público, para relatar o Projeto de Lei em tela, que pretende instituir no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa Jovem Agricultor.

A matéria foi lida no expediente da 115ª Sessão do dia 04 de dezembro de 2019, e na Comissão de Constituição e Justiça, o relator emitiu voto às fls.06/08, pela admissibilidade da continuidade da tramitação da matéria, sendo acompanhado pela unanimidade dos votos dos demais deputados conforme folha de votação (fls.10).

Ato contínuo, cumprindo percurso regimental, na Comissão de Finanças e Tributação, a matéria foi aprovada conforme voto às fls.13/14, sendo igualmente acompanhado pela unanimidade dos votos dos demais deputados conforme folha de votação (fls.15). Em apertada síntese, este é o relatório.

II – VOTO

Cabe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins de acordo com o que dispõe o art.80 e seus incisos do Regimento Interno.



Importante ressaltar que as questões sob o ponto de vista da constitucionalidade da iniciativa de índole parlamentar, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça já restaram superadas.

Trata-se de matéria de interesse público, oriunda do Programa Parlamento Jovem, por meio dos estudantes da EEB. Irmã Maria Felicitas, do município de Canoinhas, que visa de forma objetiva incentivar o jovem agricultor a permanecer no campo e investir na agricultura, afastando o êxodo rural, e procurando garantir a estrutura social, cultural e familiar desse setor, vital para o Estado de Santa Catarina, posto que a agricultura tem papel fundamental no crescimento econômico de nosso estado. Por fim, a proposta em exame é meritória, visa implantar, nos moldes do PRONAF jovem, o fortalecimento da agricultura familiar, assegurando o agronegócio e conseqüentemente garantindo o aumento da produtividade e renda aos agricultores.

Diante do exposto, da análise cabível no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0482.9/2019.

Sala das Comissões, em,

Deputado Moacir Sopelsa
Relator